

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022-IPEM
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022-CPL**

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 02/2022-IPEM, celebrado em 14/02/2022.

2. PARTÍCIPES: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS e R T COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE DE CARGA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.857.759/0001-34.

3. OBJETO: Empreitada por menor preço global por lote, de pessoa jurídica para Construção da Sede Padrão do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM/AM no Município de Humaitá e no Município de Itacoatiara no Estado do Amazonas. Tais serviços serão executados sob demanda, oriundo do processo administrativo nº 82.128/2022/IPEM-AM, do Edital da Tomada de Preço nº 01/2022 - CPL/IPEM.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 999.964,90 (Novecentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), sendo a quantia de R\$ 499.841,80 (Quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) para o Lote 01 - Construção da Sede do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM, localizado no Município de Humaitá/AM e a quantia de R\$ 500.123,10 (Quinhentos mil cento e vinte e três reais e dez centavos) para o Lote 02 - Construção da Sede do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM, localizado no Município de Itacoatiara/AM.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias - Classificação orçamentária: 1.2.3.2.1.07.00-00 - Instalações. Natureza de Despesa: 4.4.90.30 Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO: 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura da ordem de serviço. Podendo ser prorrogado na forma da Lei.

7. OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato nº 02/2022-IPEM.

Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO

Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

Protocolo 80468

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS-IPAAM
PORTARIA/IPAAM/P/Nº 023/2022 - O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; **RESOLVE: DESIGNAR** a servidora **SANDRA REGINA CARVALHO DE NORONHA**, matrícula nº 241.985-8C, para responder pela **Gerência de Contratos e Convênios - GECC** do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas-IPAAM, nos períodos de **16 a 25 de março de 2022, em decorrência das férias da Gerente Fabíola Arruda Moreira dos Santos**. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 11 de março de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 80584

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
DECISÃO/IPAAM/P/Nº. 093/2022**

PROCESSO Nº: 1503.1191.2018

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE APAT

INTERESSADO: FRANIELE DE SOUZA GOMES

DECISÃO

1. INDEFIRO a Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável - APAT, do empreendimento em questão e em face dos argumentos declinados no PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 80/2022, considerando a ausência de documentos fundiários e considerando o Ofício nº 396/2021/ASJUR/GS/SECT, constantes nas fls. 41-42.

2. Encaminho os autos à Diretoria Técnica - DT, a fim de notificar o interessado do inteiro teor desta Decisão, bem como da impossibilidade de licenciamento ambiental, assegurando o seu direito de resposta se assim entender.

3. Não havendo manifestação em 30 (trinta) dias corridos e caso não haja passivo ambiental, arquivem-se os autos.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 11 de março de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 80589

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
DECISÃO/IPAAM/P/Nº. 86/2022**

PROCESSO N.º 1503.0044.2020

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 288/2019 - GEFA.

INTERESSADO: DAMASTOR RODRIGUES DO NASCIMENTO

1. MANTENHO o Auto de Infração nº 288/2019 - GEFA, na sua integralidade, a qual seja a multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2. ENCAMINHEM-SE os presentes autos à Diretoria Técnica - DT, para que haja a devida Notificação do Autuado acerca do inteiro teor da presente Decisão, alertando sobre o prazo de 20 (vinte) dias para recorrer da Decisão de acordo com o art. 59, do Decreto nº 10.028/87, ao CEMAAM, e não havendo interesse em recorrer, o prazo para o recolhimento do valor da multa, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Notificação, junto ao Fundo Estadual do Meio Ambiente, Banco Bradesco, Ag.3739-7, C/C 62.352-0, conforme art.1º da Lei nº2.984/05 que alterou o II, art.19 da Lei nº 1532/82, sob pena de, em não apresentado recurso, ou recolhendo o valor da multa, ser encaminhado o presente processo à Procuradoria Geral do Estado - PGE, para devida inscrição na dívida ativa do Estado e posterior cobrança judicial de acordo com o artigo 52 do Decreto nº 10.028/87.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 11 de março de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 80600

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
EXTRATO Nº 065/2022 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº2.794/03, NOTIFICA o Sr. PAULO SANCLER LOPES, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 431.216.249-20, para tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 011556/16- GECF, por meio do qual foi penalizado com multa simples no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) por incorrer no art. 72 da Lei Federal nº 9.605/98 C/C incisos II e VII do art. 3º do Decreto Federal nº6.514/08. O Autuado terá o prazo de 20 (vinte) dias para oferecer defesa administrativa e prazo de 5 (cinco) dias para efetuar o pagamento da multa do respectivo Auto de Infração, contado do dia útil seguinte da publicação desta Identificação, conforme dispõe o art. 19, I, da Lei nº 1.532/1982, cuja redação foi introduzida por meio do artigo. 1º da Lei nº 2.984/2005. Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus 11 de março de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 80602

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

Resenha nº **024/2022** O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 dezembro de 2006, os deslocamentos dos seguintes servidores: **01.Luis Ricardo Matheus Bartholo** - Colaborador, Manacapuru/ Anori-AM, 24 à 25/02/2022, Realizar vistorias e fiscalizações em diversos empreendimentos; **02.Raimundo Nonato Marques Chuvas e Josimá Pereira da Silva** - Analistas Ambientais, Manacapuru-AM,11/03/2022, Realizar visitar na base de Manacapuru e tratar de assuntos administrativos do Centro Multifuncional; Manaus, 11 de Março de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 80608